



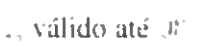
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 4/2022

CONTRATO “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTICIPAÇÃO NO GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA DE COIMBRA A CAPITAL EUROPEIA DA CULTURA/2027”

Entre:-----

O Município de Coimbra, com sede na Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, NIPC 506415082, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 e pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, doravante designado primeiro outorgante.-----

Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro, Cartão de Cidadão , válido até , com o NIF , residente na rua , doravante designado segundo outorgante.-----

É celebrado o presente contrato na sequência de procedimento pré-contratual de ajuste direto, nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 1, alínea b), do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual), conforme proposta de 28/01/2022, da adjudicação autorizada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 02/02/2022, que também aprovou a minuta do presente contrato na mesma data, nos termos e condições que as partes acordam formalizar, e rege-se pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de serviços, na modalidade de avença, de participação no grupo de trabalho responsável pela candidatura de Coimbra a Capital Europeia da Cultura/2027.
2. Especificidades do objeto: conforme caderno de encargos e proposta.

CLÁUSULA 2.ª

(Contrato)

1. Fazem parte integrante do presente contrato o respetivo clausulado, bem como os seguintes documentos:
 - a) O Caderno de Encargos;
 - b) A proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 4/2022

art.º 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo segundo outorgante nos termos do disposto no art.º 101.º desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 3.ª

(Prazo do contrato e de execução)

O contrato terá início na data da sua publicitação no portal Base, devendo produzir os seus efeitos pelo período de um ano a contar daquela data ou até à data da notificação da exclusão de Coimbra como candidatura a Capital Europeia da Cultura 2027, consoante a que venha a ocorrer primeiramente.

CLÁUSULA 4.ª

(Preço contratual)

1. Pela aquisição objeto do presente contrato o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante, a quantia máxima de 17.850,00€ (dezasete mil, oitocentos e cinquenta euros), acrescida de IVA à taxa legal de 23% no montante de 4.105,50 € (quatro mil cento e cinco euros e cinquenta centimos), o que perfaz um total de encargos de 21.955,50 € (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta centimos), a pagar mensalmente em prestações de 1.487,50€ (mil quatrocentos e oitenta e sete euros e cinquenta centimos) acrescido de IVA.
2. O preço contratual é inalterável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 5.ª

(Condições de pagamento)

1. As quantias devidas pelo Município de Coimbra devem ser pagas no final do mês a que respeitam, mediante a apresentação de recibo nos termos legais.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Coimbra, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou equivalente.

CLÁUSULA 6.ª

(Caução)

Não é aplicável ao presente contrato a prestação de caução por a mesma não ser exigida conforme o disposto n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

CLÁUSULA 7.ª

(Gestor para a execução do contrato)

É designado para a execução do contrato pelo Município de Coimbra o seguinte gestor: Joana Mendes Gouveia de Almeida e Loureiro, técnica superior a desempenhar funções no Gabinete de Apoio à Presidência, telefone 239857500, endereço de correio eletrónico geral@cm-coimbra.pt.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 4/2022

CLÁUSULA 8.ª

(Da apreciação pelo Tribunal de Contas)

O presente contrato está dispensado do Visto do Tribunal de Contas nos termos do disposto no art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA 9.ª

(Modificações)

O presente contrato poderá ser modificado total ou parcialmente, a qualquer momento, por acordo entre as partes nos termos previstos no caderno de encargos e condições estabelecidas no regime das modificações contratuais prevista no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, podendo ser alterado para serem introduzidos ajustamentos não previstos, desde que as alterações digam respeito a condições estabelecidas nos termos dos seus art.º 311.º e 312.º.

CLÁUSULA 10.ª

(Dever de sigilo)

O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica comercial ou outra com a execução do contrato conforme estipulado na cláusula 9.ª do caderno de encargos e que se dá aqui como inteiramente por reproduzido.

CLÁUSULA 11.ª

(Legislação aplicável)

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA 12.ª

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 13.ª

(Cobertura orçamental da despesa)

O encargo decorrente do presente contrato tem cabimento na dotação do orçamento em vigor no presente ano económico conforme Informação n.º 11/2022, prestada pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Coimbra, de 03/02/2022, com a rubrica orçamental de 07./02.02.25.99



Contrato n.º 4/2022

Orçamento corrigido de 850.840,00 € (oitocentos e cinquenta mil e oitocentos e quarenta euros)

Cativa a despesa emergente de 20.125,88 € (vinte mil, cento e vinte e cinco euros e oitenta e oito cêntimos)

- a) Ano de 2022 – 20.125,88 € (vinte mil, cento e vinte e cinco euros e oitenta e oito cêntimos)
- b) Ano de 2023 – 1.829,62 € (mil, oitocentos e vinte e nove euros e sessenta e dois cêntimos)
- c) O compromisso relativo à presente despesa foi registado no Sistema de Contabilidade Autárquica com o número sequencial 46200.

- a) despacho acima mencionado;
- b) minuta do presente contrato aprovada por o Presidente da Câmara em 02/02/2022;
- c) proposta do adjudicatário;
- d) convite à apresentação de proposta e caderno de encargos;
- e) informação de cabimento e compromisso;
- f) declaração da adjudicatária, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- g) registo criminal da adjudicatária;
- h) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Coimbra-2 onde consta que a adjudicatária tem a sua situação tributária regularizada;
- i) certidão emitida pela Segurança Social, onde consta que a adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada.

Paços do Município de Coimbra, 10 de Junho de 2027

Presidente da Câmara Municipal

1991, 1992, 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 4/2022

O segundo outorgante

(Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro)

